

LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 19/0005-CC ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA DA ESCOLA SESC CASTANHAL.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às duas horas e trinta minutos, reuniram-se no 1º andar do Sesc Pará na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Bairro Campina, Belém - PA, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os credenciados na sessão anterior, com o objetivo de dar continuidade ao certame licitatório em epígrafe.

Após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes pelo Engenheiro Elétrico do Sesc Pará, Sr. Roberto Salgado e da CPL, informamos que:

- 19 ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REP. EIRELI: não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal da alínea “f” do subitem 6.2 do Edital. E apresentou Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) em nome de outra empresa com outro CNPJ.

- IMPERCON EIRELI: não apresentou qualificação técnica conforme exigência editalícias, ou seja, comprovação de execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA. O único atestado de capacidade técnica apresentado, cuja CAT vinculada possui n° 1597081208 apenas demonstra execução de aterramento. Ressaltamos que o SPDA inclui os subsistemas de captação, descida e aterramento, de acordo com a norma NBR 5419, sendo que os dois primeiros não foram identificados.

Em relação aos questionamentos levantados pelas licitantes presentes, a Presidente informou em sessão que:

- Questionamento da empresa IMPERCON referente à empresa I9 Engenharia - O item 6.3.3.6 versa que a aceitável situação financeira do licitante é índice de ILC E ILG inferiores a 1,00 e o índice de IE superior a 0,70. O ILC da empresa é 157,58. O ILG é 157,58 e o IE é 0,0063. A não apresentação do IE não compromete a apuração do índice, feito em diligência.

- Quanto ao questionamento da empresa B2B SERVICES EIRELI –ME, sobre a empresa I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REP. EIRELI, temos a deliberar que a empresa apresentou vínculo de seus responsáveis técnicos, sendo que o mesmo é o sócio da empresa. Apresentando os Termos de Abertura e de Encerramento autenticados pela Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. A certidão de falência não necessita obrigatoriamente estar autenticada.

Diante do exposto a Presidente da Comissão informou que as empresas IMPERCON EIRELI e I9 foram consideradas INABILITADAS do certame. As empresas B2B SERVICES EIRELI –

ME e DATASOL ENGENHERIA LTDA, foram consideradas HABILITADAS, pois cumpriram com todas as exigências do Edital.

Por ocasião do questionamento à todos os presentes a respeito da intenção de manifestar recurso sobre o resultado proferido pela CPL, as empresas manifestaram intenção de interpor contestação dentro do tempo hábil de cinco dias úteis, conforme item 12, do edital.

Às 15h15, foi suspensa a sessão, para aguardar o recurso das empresas IMPERCON EIRELI e I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REP. EIRELI.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



LIGIA PONTES CÂNDIDO
Presidente



AMANDA CAMILA C DE JESUS
Membro



CELIO DE SALES MOURA
Membro

Assinatura dos Representantes das Empresas Participantes:



I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REP. EIRELI
Representante Credenciado



IMPERCON EIRELI
Representante Credenciado



B2B SERVICES EIRELI -ME
Representante Credenciado



DATASOL ENGENHERIA LTDA
Representante Credenciado